

**Protocolo nº 25.474 / 2024.**

**Referência:** Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para repasse de Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – R\$ 80.528,00.

### **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Colaboração, para repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira**, inscrita no CNPJ nº 47.007.471/0001-95, com base no artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

Considerando que, no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando, a parceria decorrer de transferência para a organização a organização civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção...”.

Considerando que, a parceria, ora proposta, irá realizar a reconstrução do muro no entorno da quadra poliesportiva da Instituição APAE.

Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades no atendimento prestado pela instituição.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de assistência social e atendimento dessa Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Município.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP:  
13660-005**

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [promocao-social@portoferreira.sp.gov.br](mailto:promocao-social@portoferreira.sp.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente credenciada sob o nº 01 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Notifica-se, assim, da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** todos os interessados, em observância ainda ao artigo 32, § 1º, da referida Lei onde diz:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, de de 2024.

**Mileni Maria Arantes Varisi**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AFD-3F2B-6979-9138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILENI MARIA ARANTES VARISI (CPF 261.XXX.XXX-50) em 13/12/2024 10:57:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/12/2024 14:25:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0AFD-3F2B-6979-9138>